



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO
EXERCÍCIO : 2009
PROCESSO N° : 02000.000561/2010-14
UNIDADE AUDITADA : SEC.EXECUTIVA/MMA
CÓDIGO UG : 440008
CIDADE : BRASÍLIA
RELATÓRIO N° : 244127
UCI EXECUTORA : 170981

Senhora Coordenadora-Geral,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 244127, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre o processo anual de contas apresentado pela **SECRETARIA-EXECUTIVA/MMA**, que incluiu as seguintes unidades jurisdicionadas **440001 - Coordenação Geral de Finanças - CGF/SPOA/SECEX/MMA**, **440002 - Coordenação Geral de Planejamento e Orçamento - CGPO/SPOA/SECEX/MMA** e **440008 - Secretaria-Executiva do Ministério do Meio Ambiente - SECEX/MMA**.

I - INTRODUÇÃO

Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 17/05/2010 a 11/06/2010, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

II - RESULTADO DOS TRABALHOS

Verificamos no Processo de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-57/2008 e pelas DN-TCU-102/2009 e 103/2010.

3. Em acordo com o que estabelece o Anexo IV da DN-TCU-102/2009, e em face dos exames realizados, efetuamos as seguintes análises:

3.1 ITEM 01 - AVAL RESULTADOS QUANTI/QUALI GESTÃO

A unidade auditada executa ações distribuídas em seis Programas Governamentais: Programas 0511 - Gestão de Políticas de Meio Ambiente, 0750 - Apoio Administrativo, 0503 - Prevenção e Combate ao Desmatamento, Queimadas e Incêndios Florestais - FLORESCER, 0089 - Previdência de Inativos e Pensionistas da União, 0906 - Operações Especiais (Serviços da Dívida) e 0999 - Reserva de Contingência, sendo que as ações mais relevantes estão localizadas nos Programas 0750 e 0511. Especificamente em relação ao Programa 0503, a unidade executa diretamente a ação 2272 - Gestão e Administração do Programa e possui um localizador na ação 6329 - Controle de Desmatamentos e Incêndios Florestais, ação executada pelo Ibama, via descentralização.

Dos Programas analisados (0511 e 0750) pela equipe de auditoria, verificou-se uma execução razoável entre as metas previstas e as realizadas. Ressaltando que as previsões/metast e realizações da ação 6329 (programa 0503) estão relatadas no relatório do Ibama.

3.2 ITEM 02 - AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DE GESTÃO

Pelo critério de relevância e materialidade, na análise da gestão da unidade, foram considerados dois Programas: 0511 - Gestão de Política de Meio Ambiente, para o qual não há indicadores, por se caracterizar como programa de gestão de políticas públicas; e 0750 - Apoio Administrativo, cujas ações estão voltadas para as atividades-meio da unidade; os demais programas estão relacionados a despesas e indenizações com servidores públicos e reserva de contingência, sendo que as metas e resultados estão dispostos no relatório de gestão da unidade.

3.3 ITEM 04 - AVAL. SITUAÇÃO TRANSF. CONC./RECEB.

As disposições sobre a responsabilidade na gestão fiscal e sobre transferências voluntárias, nos termos preconizados pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000), de forma geral, vêm sendo observadas nos processos de concessão de recursos financeiros.

Especificamente em relação ao modo de transferência, o Ministério do Meio Ambiente - MMA informou que, no exercício sob análise, não promoveu chamamento público para celebração de instrumentos de transferência voluntária de recursos. Os convênios firmados em 2009, com entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, deram-se por meio de apresentação de projetos ou por indicação parlamentar.

As transferência de recursos financeiros para entidades privadas sem fins lucrativos, nos termos dos normativos de regulamentação da matéria (Decreto n.º 6.170/2007 e Portaria Interministerial MPOG/CGU/MF 127/2008), prescindem de realização de chamamento público. No entanto, cabe salientar que a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO (Lei 11.514/2008), no art. 39, preceitua que a destinação de recursos às entidades mencionadas dependerá da publicação de normas disciplinadoras. Dessa forma, coadunando com a LDO, o Tribunal de Contas da União publicou o Acórdão n.º 1331/2008 - Plenário,

recomendando ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG que oriente os órgãos e entidades da Administração Pública para que editem normativos próprios visando estabelecer a obrigatoriedade de instituir chamamento público previamente à celebração de convênios com entidades sem fins lucrativos. O MPOG ainda não emitiu tal orientação.

3.4 ITEM 05 - AVAL. REGULAR. PROC. LICITAT. DA UJ

Os processos de aquisições de bens e contratações de serviços, no âmbito do Ministério do Meio Ambiente, iniciados em 2008, mas cujo desfecho aconteceu em 2009, e aqueles abertos em 2009 foram objeto de análise, sendo que o quadro abaixo sintetiza o percentual analisado.

Modalidade	Vr. Emp./Liq. (R\$)	% analisado
Convite	-	-
Tomada de Preço	-	-
Concorrência	-	-
Pregão	3.653.154,15	64,54
Dispensa	4.295.203,87	14,62
Inexigibilidade	397.719,09	68,23

Os problemas detectados nos processos licitatórios, realizados com dotações orçamentárias dos Programas 0750 e 0511, estão relacionados à excessiva contratação emergencial dos serviços de Tecnologia da Informação, a não aplicação correta de muitas contratuais (descumprimento de cláusulas) e prorrogação contratual com empresa em falta com as obrigações assumidas, dentre outros.

3.5 ITEM 06 - AVAL. DA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

O MMA conseguiu por meio de concursos públicos reduzir o número de contratados que somavam 87% da força de trabalho em 2003. No atual exercício esse percentual é de 11,3%. O número de terceirizados não sofreu aumentos nos três últimos exercícios.

Em relação aos processos de concessão de aposentadoria, de cessão e requisição e nos pagamentos de auxílio transporte verificou-se a estrita observância dos preceitos legais e a aprovação do TCU.

Tipologia	2007	2008	2009
Cargo em Comissão ou de Natureza Especial (sem vínculo)	100	84	107
Requisitados com ônus para a UJ	7	5	5
Requisitados sem ônus para a UJ	104	84	108
Celetistas (inclusive os cedidos, com ônus)	304	246	335
Estatutários (inclusive os cedidos, com ônus)	556	644	881
Total	1071	979	1328

Fonte: Dados extraídos do relatório de gestão

3.6 ITEM 07 - AVAL. CUMPR. PELA UJ RECOM. TCU/CI

Os acórdãos do Tribunal de Contas da União com determinações e recomendações foram objeto de análise do Controle Interno. Foram verificadas as melhorias nos controles internos administrativos do Ministério do Meio Ambiente - MMA advindas das determinações, bem como a posição do órgão acerca do acatamento ou não das recomendações técnicas do Tribunal. À luz das determinações dos acórdãos analisados, verificou-se que a unidade apresenta falhas nas concessões,

acompanhamento e controle das transferências de recursos financeiros; o posicionamento do MMA em relação às recomendações está relatado no relatório de gestão da unidade.

As implementações das recomendações da Controladoria-Geral da União são acompanhadas permanentemente por meio do Plano de Providências Permanente - PPP, que consubstancia em busca de soluções para a melhoria da gestão do Ministério. A análise da gestão, exercício 2009, evidencia problemas estruturais, deficiências na fiscalização contratual e no planejamento das aquisições e contratações institucionais.

Vale ressaltar, também, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto 6.101/2007, a atuação da CGU na avaliação das auditorias internas das entidades vinculadas ao MMA: Agência Nacional de Águas - ANA; Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA; e Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, cujas avaliações apontam para estruturas deficientes, tanto em relação à qualidade dos serviços executados quanto ao número de servidores que atuam na área, situação verificada na ANA (Relatório de Auditoria CGU n.º 229535) e IBAMA (Ofício n.º 47/2010/AUDIT/IBAMA), e ausência de auditoria interna, no ICMBio (Relatório de Auditoria CGU n.º 229536).

Instada sobre as providências tomadas para solucionar o problema acima, a unidade, por meio do Ofício n.º 78/2010/CGFC/SPOA/SECEX/MMA, de 18/06/2010, salientou que a Agência Nacional de Águas - ANA, recentemente, realizou concurso para analistas administrativos, mas, por falta de espaço físico nas dependências da Agência, foi nomeado apenas uma pessoa para atuar na auditoria interna; esclareceu ainda que o Ministério está em tratativas com os Ministérios do Planejamento, da Saúde e do Trabalho para a transformação de 2.535 cargos vagos em 1.000 cargos de analistas para atender as estruturas do Ibama e ICMBio. Ademais, a SECEX/MMA complementou informando que, no caso específico da ANA, enviou o Ofício n.º 96/2010/CGFC/SPOA/SECEX/MMA, em 20/07/2010, solicitando àquela Agência um posicionamento acerca dos fatos apontados pela CGU e que, em relação ao institutos, o MMA vem promovendo desde 2009 reuniões com o MPOG para definir as estruturas das suas respectivas auditorias internas, cujos resultados estarão em projetos de lei aprovados e encaminhados pela Casa Civil ao Congresso Nacional.

As medidas de gestão informadas demonstram que o Ministério está atuando para solucionar a falta de estruturação das auditorias internas das suas entidades vinculadas. Todavia, por se tratar de problema estruturante, as providências devem ser verificadas, posteriormente, para aferição dos avanços e das melhorias.

Recomenda-se ao Ministério:

a) Solicite à Agência Nacional de Águas que estabeleça em resolução o quantitativo de servidores, conforme as necessidades da Agência, que deverão atuar na auditoria interna, ou, em caso de não atendimento da solicitação, inclua cláusula no contrato de gestão, celebrando entre o MMA e a ANA, que preveja a estruturação da auditoria interna.

b) No caso do Ibama e ICMBio, continuar fazendo gestão junto ao MPOG e

tão logo haja um posicionamento daquele Ministério, apresentar a esta Controladoria um cronograma para recomposição e criação das auditorias internas dos respectivos institutos.

3.7 ITEM 08 - AVAL EXEC PROJ/PROG FINANC REC EXT

Dos programas e ações de responsabilidade da SECEX/MMA, verificamos a existência da ação 869P: Assistência Técnica para a Sustentabilidade Ambiental, do programa 0511 - Gestão da Política do Meio Ambiente, que é financiado com recursos externos (Acordo de Empréstimo nº 7331-BR/BIRD).

Esse acordo de empréstimo tem como finalidade fortalecer o Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA) e incluir a dimensão ambiental em setores como os de energia, saneamento, desenvolvimento agrário, turismo, entre outros.

Para dar apoio a este programa foi idealizado o Projeto de Assistência Técnica para a Agenda da Sustentabilidade Ambiental, mais conhecido como TAL Ambiental, executado pela SECEX, por meio da UG 440070.

A execução do empréstimo é realizada por meio de um Projeto de Cooperação Técnica Internacional firmado com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD, projeto BRA/05/043, que foi auditada por esta Controladoria. Na ocasião constatou-se o descumprimento do Decreto s/nº, de 24/03/2006, que instituiu o Comitê Gestor para gerenciar a implementação do Projeto, a baixa execução operacional e financeira das atividades previstas no PRODOC BRA/05/043, o fato de a coordenação do Projeto estar sob a responsabilidade de servidora temporária e os atrasos reiterados na entrega dos produtos do Contrato nº BRA/101206, conforme Relatório de Auditoria nº 237112.

A auditoria no Acordo de Doação BIRD 7331-BR está em fase de conclusão e tão logo o relatório esteja concluído será encaminhado a esse Tribunal de Contas da União - TCU para juntada ao presente processo de contas.

3.8 ITEM 09 - AVAL GESTÃO PASSIVOS S/ PREV ORÇAM

Em consulta ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, verificou-se que na unidade examinada não teve ocorrência de passivos por insuficiência de créditos ou de recursos.

3.9 ITEM 10 - AVAL. CONFOR. INSCR. RESTOS A PAGAR

A verificação da conformidade da inscrição de Restos a Pagar foi feita com base nos termos do artigo 35, do Decreto nº 93.872/96 e do Decreto nº 6.752/2009. O resultado da consulta feita ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI indicou que as despesas inscritas em restos a pagar não processados no encerramento do exercício totalizaram R\$ 7.390.859,11. A partir deste resultado, procedeu-se à seleção de amostra que representou 89,82% do total, que é o que demonstra o quadro abaixo.

Restos a pagar não processados inscritos em 2009 (A)	Restos a pagar não processados analisados (B)	Percentual analisado (B) / (A)
R\$ 7.390.859,11	R\$ 6.638.701,99	89,82%

Da amostra selecionada, verificou-se que foi pago o montante de R\$ 3.549.581,34, cancelada a quantia de R\$ 1.635.145,90 e permaneceu o montante a pagar de R\$ 1.453.974,77, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Conta Corrente Original	Natureza da Despesa	Valor Inscrito em RP Não Processados	Valores Pagos	Valores Cancelados	Valores com saldo a pagar
2008NE900924	339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	276.000,00	276.000,00	
2008NE900979	339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	104.384,62		104.384,62
2008NE901046	339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	59.800,00		59.800,00
2009NE900022	339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	209.324,20	57.053,29	152.270,91
2009NE900035	339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	107.071,40	40.794,99	66.276,41
2009NE900067	339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	110.921,56	28.588,06	82.333,50
2009NE900077	339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	183.531,75	3.828,00	179.703,75
2009NE900085	339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	305.002,61		305.002,61
2009NE900086	339037	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	122.173,82		122.173,82
2009NE900114	339037	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	260.962,48	75.285,97	185.676,51
2009NE900185	339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	74.480,71		74.480,71
2009NE900204	339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	15.800,00		15.800,00
2009NE900380	339139	OUTROS SERV.TERCEIROS-PES.JURID-OP.INTRA-ORC.	30.064,76	978,00	29.086,76
2009NE900620	339030	MATERIAL DE CONSUMO	129.500,00	129.500,00	
2009NE900621	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	174.900,00	174.900,00	
2009NE900670	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	435.200,00	431.050,00	4.150,00
2009NE900677	339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	736.366,96	275.737,86	460.629,10
2009NE900710	339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	91.500,67	33.865,00	57.635,67
2009NE900713	339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	78.942,32	39.471,17	39.471,17
2009NE900797	339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	971.222,66	332.868,26	638.354,40
2009NE900810	339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	92.000,00		92.000,00
2009NE900821	339037	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	80.007,15	32.002,72	48.004,43
2009NE900830	339037	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	58.951,90	35.371,20	23.580,70
2009NE900873	339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	188.600,00	188.600,00	
2009NE900890	339139	OUTROS SERV.TERCEIROS-PES.JURID-OP.INTRA-ORC.	180.000,00	140.000,00	40.000,00
2009NE900922	339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	76.200,00	44.195,82	32.004,18
2009NE900932	339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	62.158,25	-	62.158,25
2009NE900942	339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	75.528,34		75.528,34
2009NE900993	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.159.491,00	1.159.491,00	
2009NE900647	339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	76.600,00		76.600,00

2009NE900669	339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	50.000,00	50.000,00		
2009NE900731	339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	39.160,00		39.160,00	
2009NE900879	339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	22.854,83		22.854,83	
TOTAL			6.638.701,99	3.549.581,34	1.635.145,90	1.453.974,77

As notas de empenho inscritas em restos a pagar não processados encontram-se amparadas pelos incisos I e II, do art. 35 do Decreto nº 93.872, quais sejam: I - vigente o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor, nele estabelecida; e II - vencido o prazo de que trata o item anterior, mas esteja em cursos a liquidação da despesa, ou seja de interesse da Administração exigir o cumprimento da obrigação assumida pelo credor.

3.10 ITEM 16 - AVAL IRREG NÃO EXPURGO CPMF CONTRAT

Atendendo à solicitação do Controle Interno, conforme resposta à SA nº 244127/001, a unidade auditada relacionou os contratos, assinados antes de janeiro de 2008, que sofreram revisão por conta do término da Contribuição Provisória Sobre Movimentação Financeira - CPMF. Não há contratos pendentes de revisão.

4. Entre as constatações identificadas pela equipe, não foi possível efetuar estimativa de ocorrência de dano ao erário.

V - CONCLUSÃO

Eventuais questões pontuais ou formais que não tenham causado prejuízo ao erário, quando identificadas, foram devidamente tratadas por Nota de Auditoria e as providências corretivas a serem adotadas, quando for o caso, serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a UJ e monitorado pelo Controle Interno. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Brasília, 27 de julho de 2010.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

CERTIFICADO DE AUDITORIA

CERTIFICADO N° : 244127
UNIDADE AUDITADA : SECRETARIA-EXECUTIVA/MMA
CÓDIGO : 440008
EXERCÍCIO : 2009
PROCESSO N° : 02000.000561/2010-14
CIDADE : BRASILIA
UF : DF

Foram examinados os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, especialmente aqueles listados no art. 10 da IN TCU nº 57/2008, praticados no período de **01Jan2009 a 31Dez2009**.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria Anual de Contas constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da(s) unidade(s) auditada(s).

3. A partir dos exames realizados, as seguintes constatações, **decorrentes de condutas de agentes não listados no art. 10 da IN TCU nº 57/2008 da(s) unidade(s) em questão e detalhadas no respectivo Relatório de Auditoria, em função de sua relevância impactaram a gestão da(s) unidade(s) examinada (s)**, sendo necessária a atuação e acompanhamento das providências preventivas e/ou corretivas por parte dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 57/2008:

UNIDADE EXAMINADA: CGFC/SPOA/SECEX/MMA

1.1.1.5 - O CONTRATO N.º 24/2009 FOI ADITIVADO MESMO COM A INADIMPLÊNCIA DA CONTRATADA.

4. Assim, em função dos exames aplicados sobre o escopo selecionado, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 244127, proponho encaminhamento do julgamento das contas dos responsáveis referidos no art. 10 da IN TCU nº 57 da(s) unidade(s) em questão, pela regularidade, tendo em vista a não identificação de nexos de causalidade entre os fatos apontados e a conduta dos referidos agentes.

Brasília, 29 de julho de 2010.

MILENA LUZ BARBOSA
COORDENADORA-GERAL DE AUDITORIA DA ÁREA DO MEIO AMBIENTE



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO N° : 244127
EXERCÍCIO : 2009
PROCESSO N° : 02000.000561/2010-14
UNIDADE AUDITADA : SECRETARIA-EXECUTIVA/MMA
CÓDIGO : 440008
CIDADE : Brasília

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da SFC/CGU quanto ao processo de contas do exercício sob exame, da Unidade acima referida, expresso, a seguir, opinião conclusiva, de natureza gerencial, sobre os principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria, em decorrência dos trabalhos conduzidos por este órgão de controle interno sobre os atos de gestão do referido exercício.

2. Como avanço na gestão avaliada destacam-se as seguintes medidas:

2.1 aprovação do Regimento Interno do Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro - JBRJ;

2.2 elaboração de projeto de Lei e demais documentos para a transformação do Serviço Florestal Brasileiro - SFB em autarquia;

2.3 normalização dos serviços de Tecnologia da Informação que suportam as atividades finalísticas e administrativas do MMA; e

2.4 elaboração de indicadores ambientais divididos em quatro áreas temáticas: Consumo Nacional de Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio/CFC (área temática Camada de Ozônio); Emissão Nacional Total de Gases de Efeito Estufa (área temática Mudanças Climáticas); Percentual da População Brasileira Residente na Zona Costeira; Existência de Gerenciamento Integrado de Ecossistemas Costeiros e Marinhos e Áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade Localizadas na Zona

Costeira e Marinha (área temática Zona Costeira e Marinha); e Cobertura de Áreas Protegidas (área temática Biodiversidade e Florestas). Os referidos indicadores ambientais encontram-se disponíveis na página do Ministério.

3. As principais constatações que impactaram a execução das políticas públicas foram: (i) Contratação de serviços de transporte sem especificação da quantidade de veículos necessária; (ii) não cumprimento de determinações do Tribunal de Contas da União; e (iii) deficiências nas auditorias internas das entidades vinculadas.

4. As causas estruturantes das constatações identificadas estão relacionadas aos seguintes aspectos: quanto ao item (i), falhas no planejamento para contratação de serviços; quanto ao item (ii), falhas nos controles internos administrativos; e item (iii), ausência de cargos nas estruturas das entidades. Diante das constatações verificadas foi recomendado que a unidade estabeleça o quantitativo de cargos de direção a serem atendidos pelos serviços de transporte institucional, promova estudos técnicos preliminares para as futuras contratações de serviços de transporte, fazendo constar no termo de referência dados que justifiquem os serviços licitados; aprimore os controles internos referentes a transferência voluntária de recursos; solicite à Agência Nacional de Águas para estabelecer em resolução o quantitativo de servidores, conforme as necessidades da Agência, que deverão atuar na auditoria interna, ou, em caso de não atendimento da solicitação, inclua cláusula no contrato de gestão, celebrando entre o MMA e a ANA, prevendo a estruturação da auditoria interna, continue fazendo gestão junto ao MPOG para recomposição e criação das auditorias internas do Ibama e do ICMBio, respectivamente.

5. Quanto aos controles internos verificaram-se inexistência de rotinas de acompanhamento da execução dos contratos, principalmente naqueles contratos de mão-de-obra terceirizada, e atendimento insatisfatório às recomendações e determinações dos órgãos de controle. Diante das fragilidades apontadas, é de fundamental importância que os gestores adotem medidas com o intuito de aprimorar as rotinas de acompanhamento da execução de contratos evitando dessa forma que os serviços sejam executados em desacordo com o que foi pactuado. As recomendações e determinações dos órgãos de controle interno e externo ainda carecem de atendimento tempestivo.

6. Como prática administrativa que teve impacto positivo na gestão examinada, destaca-se a realização de concurso público para nível médio, já com a nomeação dos candidatos aprovados a partir de agosto de 2009. É de grande relevância ainda o mapeamento, análise e melhoria dos processos das áreas de gestão administrativa e de pessoas da Subsecretaria de Planejamento,

Orçamento e Administração que resultaram em Orientações e Normas Operacionais, contendo o texto normativo, a fundamentação legal, os formulários e os procedimentos relativos à solicitação e execução dos principais serviços oferecidos por essas áreas, além dos responsáveis pelo atendimento.

7. Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VII, art. 13 da IN/TCU/N.º 57/2008 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 28 de julho de 2010.

WAGNER ROSA DA SILVA
DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA DE INFRAESTRUTURA